



RESOLUÇÃO Nº. 050 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre regulamentação de trancamento de disciplinas nos cursos de graduação oferecidos pela UERR”.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2005, o art. 11 da Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007, de acordo com o Estatuto da UERR, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão ordinária realizada em 19 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para que o aluno, diante da impossibilidade de freqüentar as aulas e demais atividades acadêmicas, possa requerer trancamento de matrícula parcial ou total;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Resolução, critérios para o ato de trancamento de matrícula parcial ou total, quando o aluno, impossibilitado de freqüentar as aulas poderá, requerer no Departamento de Registro Acadêmico:

§ 1º Trancamento parcial é a suspensão de atividades acadêmicas em uma ou mais disciplinas, desde que respeitado limite mínimo de duas disciplinas que o aluno deve cursar em cada semestre, não se admitindo o trancamento a uma mesma disciplina mais de uma vez.

§ 2º Trancamento total é a suspensão de todas as atividades acadêmicas do período do curso correspondente ao requerimento.

§ 3º Não se admitirá trancamento total no primeiro período do curso ou por mais de dois semestres consecutivos ou três semestres intercalados.

Art. 2º O Departamento de Registro Acadêmico, após verificação do cumprimento do Art. 1º e seus incisos, divulgará resultado conforme o Calendário Acadêmico.

Art. 3º O período correspondente ao trancamento total não será computado no prazo de integralização do curso, conforme Parágrafo Único do Art. 50 do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2007.

Prof. Raimundo Nonato da Costa Sabóia Vilarins
Presidente do Conselho Universitário - CONUNI
Reitor *Pro Tempore* da UERR